



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CASA CIVIL**

**São Paulo, de abril de 2015**

**CC-ATL nº 111/2015**

**Senhor 1º Secretário**

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 43/2015, do Deputado Alencar Santana Braga.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Edson Aparecido dos Santos  
**SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL**

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 26 de março de 2015.

**Dra. ANADIL ABUJABRA AMORIM**  
Procuradora do Estado Assessora Chefe

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 0043/2015, DEPUTADO ESTADUAL ALENCAR SANTANA BRAGA**

**Assunto:** “Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requiero seja oficiado o Senhor Presidente da SABESP, para que preste as seguintes informações:

1. Quantos e quais são os clientes dos chamados “contratos de demanda firme”, em que o usuário deve atingir um consumo mínimo de água para obter grandes descontos por parte dessa companhia de saneamento?
2. Qual o valor do desconto concedido a esses clientes? Apresentar comparativo entre o valor pago por um cliente comum e o cliente especial detentor de “contrato de demanda firme”.
3. Qual o consumo médio de água desses clientes especiais nos últimos 2 (dois) anos?
4. Os chamados “contratos de demanda firme” continuam em vigência, a despeito da grave crise de abastecimento por que passa o Estado de São Paulo? Se positiva a resposta, informar por que não foi determinada uma revisão nesses contratos.
5. Quais medidas de economia foram adotadas para os grandes consumidores de água no Estado e quais as sanções aplicáveis em caso de desperdício observado por esses grandes consumidores?”

Em atenção aos termos da solicitação de Vossa Senhoria, relativo à manifestação desta Secretaria sobre o Requerimento de Informação nº 0043 de 2015, de autoria do Deputado Estadual Alencar Santana Braga, segue anexo as informações devidas.



**SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

O presente Requerimento de Informação foi objeto de apreciação e análise da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, que enviou o OFÍCIO P-0156/2015, de 20/03/2015, acompanhado da Nota Técnica, elaborada pela Diretoria Metropolitana, contendo informações relativas aos chamados clientes de “contratos de demanda firme”.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**BENEDITO BRAGA**  
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos.  
rcu/ATCG – Protocolado SSRH nº 874/2015



Folhas: 9  
Protº SSRM 674/2015  
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo  
Gubérnica: Presidência  
R. Costa Carvalho, 300 - Pinheiros - CEP 05429-900 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3388-8000 - Fax: (11) 3813-3587  
www.sabesp.com.br

P-0156/2015

São Paulo, 20 de março de 2015

**Ref.:Correio eletrônico de 06/03/15.  
Requerimento de Informação nº  
43/2015, de autoria do Deputado  
Alencar Santana Braga.**

Senhor Chefe de Gabinete,

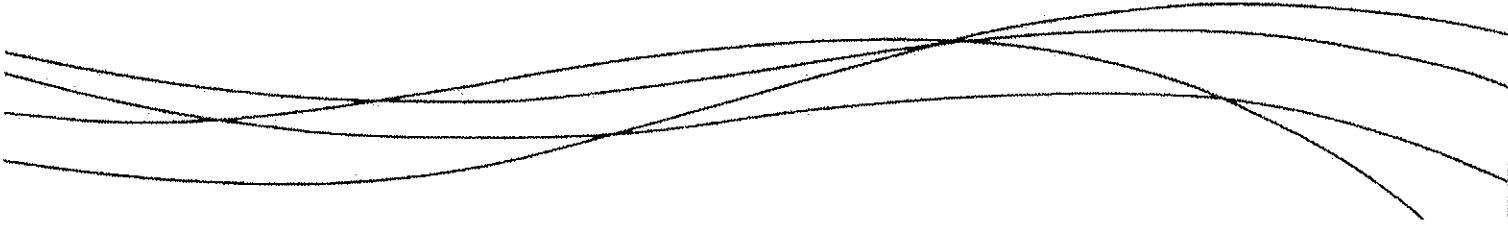
Em atenção à correspondência supracitada, encaminhamos nota técnica, elaborada pela Diretoria Metropolitana, para subsidiar resposta à Assessoria Técnica Legislativa do Palácio, referente ao Requerimento de Informação nº 43/2015, de autoria do Deputado Alencar Santana Braga.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de consideração.

  
LUIZ FERNANDO B. GUIMARÃES  
Chefe de Gabinete

Ilustríssimo Senhor  
JOALDIR REYNALDO MACHADO  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos

M/jcof  
0412 e 0535/15





São Paulo, 17 de Março de 2015.

## NOTA TÉCNICA

Ref: *Requerimento de Informação nº 43 de 2015*  
eDoc P-0412/2015

Em atendimento à solicitação em referência, apresentamos nossas informações e considerações sobre os questionamentos apontados, visando subsidiar o posicionamento da Companhia, como segue:

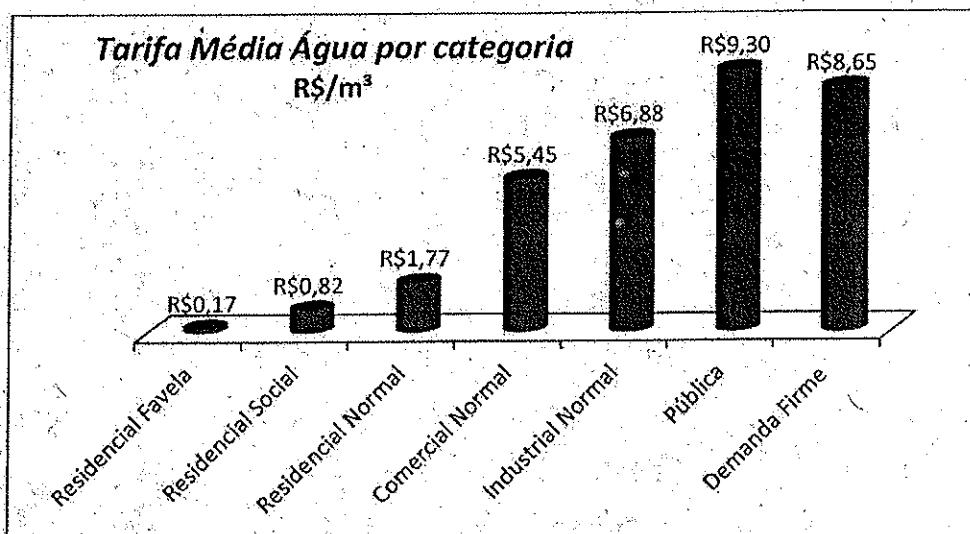
Inicialmente, cumpre-nos informar que a Sabesp incentiva o uso consciente da água, não sendo diferente com o segmento de grandes consumidores/demanda firme, cujos clientes consomem o que o ramo de atividade e porte do imóvel demandam.

*1 – Quantos e quais são os clientes dos chamados “contratos de demanda firme”, em que o usuário deve atingir um consumo mínimo de água para obter grandes descontos por parte dessa companhia de saneamento?*

Na Região Metropolitana de São Paulo estão vigentes um total de 402 (quatrocentos e dois) contratos de demanda firme, classificados na categoria comercial e industrial, cujo volume mínimo para contratualização inicia-se em 500 m<sup>3</sup>/mês.

*2- Qual valor do desconto concedido a esses clientes? Apresentar comparativo entre o valor pago por um cliente comum e o cliente especial detentor de “contrato de demanda firme”.*

A tarifa média por m<sup>3</sup> consumido, praticada para esse segmento de grandes consumidores fidelizados é de R\$ 8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos). Segue abaixo o comparativo de tarifas médias por categoria:



3 – Qual o consumo médio de água desses clientes especiais nos últimos 2 anos?

Em janeiro de 2014 o consumo médio do cliente fidelizado demanda firme estava em 2,4 milhões de metros cúbico mês, em janeiro de 2015 este volume caiu para 1,8 milhão de metros cúbico mês, apresentando redução de consumo em 25% em comparação de um período com outro.

Vale ressaltar que o consumo desses clientes representa apenas 3% do volume consumido de água em toda a Região Metropolitana de São Paulo.

4- Os chamados "contratos de demanda firme" continuam em vigência, a despeito da grave crise de abastecimento por que passa o estado de São Paulo? Se positiva a resposta, informar por que não foi determinada a revisão desses contratos.

5 – Quais as medidas de economia foram adotadas para os grandes consumidores de água no Estado e quais as sanções aplicáveis em caso de desperdício observado por esses grandes consumidores?

Desde o início da crise hídrica, a Sabesp suspendeu a obrigatoriedade da demanda firme do contrato, incentivando para que estes clientes tomassem todas as medidas cabíveis visando a redução de consumo, como utilização de fonte alternativa, e contribuíssem para a recuperação dos sistemas de abastecimento da Região Metropolitana de São Paulo. Caso haja identificação de desperdício os clientes comerciais e industriais que possuem esse tipo de contrato estão sujeitos às



Folhas: 11  
Protº SSRH 674/2019  
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo  
R. Costa Carvalho, 300 - Pinheiros - CEP 05429-000 - São Paulo / SP  
www.sabesp.com.br

regras de aplicação da tarifa de contingência, caso aumentem o seu consumo em relação à média do período estipulado para o programa.

Atenciosamente,

**SAMANTA SOUZA**  
Gerente Depto. Relacionamento  
com os Clientes da Metropolitana  
MPC